

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO/PE

## Edital 9/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                | Atualizado em             |
|--------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 9/2026             | 130016-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO/PE | DANIELLE JORDAO CANTARELLI | 14/07/2026 12:45 (v 0.10) |
| Status             | ASSINADO                                            |                            |                           |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 96/2026               | 21002.000386/2026-57    |

## 1. DO OBJETO

## EDITAL

PE 90007/2026

## CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(130016)

## OBJETO

Aquisição de insumos laboratoriais com intuito de suprir as necessidades das unidades analíticas de Unidades de Microbiologia de Alimentos-MIC e Diagnóstico e Identificação Genética Animal - DIA no presente exercício do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária (LFDA/PE).

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 993.841,75

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 30/07/2026 às 9:00 h (horário de Brasília)**

## Critério de Julgamento:

**menor preço por Item**

## Modo de disputa:

**aberto e fechado**

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

**NÃO**

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

**NÃO**

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**(Processo Administrativo nº 21002.000386/2026-57)**

Torna-se público que o(a) **Ministério da Agricultura e Pecuária**, por meio do(a) **Serviço de Compras do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco, SEC/DIAD/LFDA-PE**, sediado(a) **Rua Manuel de Medeiros s /nº, CEP: 52.171-030, Dois Irmãos, Recife-PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de insumos laboratoriais com intuito de suprir as necessidades das unidades analíticas de Unidades de Microbiologia de Alimentos-MIC e Diagnóstico e Identificação Genética Animal - DIA no presente exercício do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco (LFDA/PE)**., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo Divergência entre as especificações dos objetos cadastradas no portal de compras do Governo Federal - COMPRASNET (CATMAT) e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, **inclusive quanto aos termos da Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VII)**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item, **com duas casas decimais**

6.1.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do preço total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o por extenso. Em nenhum dos casos o valor da proposta poderá ser superior ao último lance global ofertado.

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025.

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025 .

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio digital, desde que possua certificação digital válida, a qual permita a diligência do agente de contratação e equipe de apoio**

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até 2 (duas) horas**, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22 O licitante deverá encaminhar a documentação em formato PDF/A (Portable Document Format), pesquisável, compactada exclusivamente em um único arquivo ZIP. Arquivos no formato RAR não serão aceitos, pois são bloqueados pela proteção antivírus da rede MAPA.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. Os licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva deverão preencher o Anexo VI deste Edital, o qual será oportunamente solicitado pelo Pregoeiro, por meio do chat, durante a sessão pública do certame.

12.5.1. O Anexo referido no subitem 12.5 deverá ser encaminhado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública do certame, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico [cadastro.reserva.lfda-pe@agro.gov.br](mailto:cadastro.reserva.lfda-pe@agro.gov.br), devendo constar, obrigatoriamente, no campo “assunto” da mensagem, a seguinte identificação: CADASTRO RESERVA –PREGÃO XX/2026 – FORNECEDOR [NOME/RAZÃO SOCIAL].

12.5.2. Não serão incluídos na lista do cadastro reserva os licitantes que:

I – não atenderem à convocação do Pregoeiro para envio da Declaração de Interesse em Participação em Cadastro Reserva (Anexo VI do Edital);

II – encaminharem a referida declaração fora do prazo estipulado durante a sessão pública do certame; ou

III – enviarem o documento para endereço eletrônico diverso daquele expressamente indicado neste Edital.

12.6. A formação da lista do cadastro reserva observará exclusivamente as declarações recebidas em conformidade com as condições, prazos e meios de envio estabelecidos neste instrumento convocatório.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **20%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **10%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

**15.3.1. Endereços de e-mail: [sli.lfda-pe@agro.gov.br](mailto:sli.lfda-pe@agro.gov.br), [sec.lfda-pe@agro.gov.br](mailto:sec.lfda-pe@agro.gov.br), [compras.selab-pe@agro.gov.br](mailto:compras.selab-pe@agro.gov.br), [seal.lfda-pe@agro.gov.br](mailto:seal.lfda-pe@agro.gov.br) e [dlab.lfda-pe@agro.gov.br](mailto:dlab.lfda-pe@agro.gov.br);**

**15.3.2. ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Manuel de Medeiros, s/nº - CEP 52171-030 Recife/PE, Serviço de Compras – SEC/DIAD/LFDA-PE**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I.I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.1.2. Anexo I.II - Termo de Ciência e concordância;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo IV – Modelo de Proposta;

16.11.3. Anexo V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (quando solicitado pelo pregoeiro);

16.11.4. Anexo VI - Modelo de Declaração Interesse Cadastro Reserva

**Recife, na data da assinatura digital.**

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDNA SILVANA DE OLIVEIRA**

Membro da equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 14:03:18.*

**FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA**

Membro da equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 18:28:13.*

**ADRIANA SOARES LEITE**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 12:45:43.*

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO/PE

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

|                    |                                                      |                        |                          |
|--------------------|------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por            | Atualizado em            |
| 15/2026            | 130016-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO /PE | BRUNA LARISSA DA SILVA | 02/07/2026 14:51 (v 0.8) |
| Status             | ASSINADO                                             |                        |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 21002.000386/2026-57    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 21002.000386/2026-57)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisições de Insumos Biológicos, com o objetivo de suprir as necessidades da Unidade de Diagnóstico Animal (DIA) e Microbiologia (MIC) do LFDA-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os itens, objetos desta aquisição, serão para ampla participação, conforme justificativa (53004271) apensa aos autos do processo.

1.1.2. Para os itens, objetos desta aquisição, não se aplica a margem de preferência disposta no Art. 26 da lei 14.133/2021.

| Valor Total Estimado |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                            | R\$ 993.841,75                        |                                    |
|----------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| Nº do Item           | CATMAT | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de fornecimento | Quantidade de fornecimento | Valor Unitário Estimado do Item (R\$) | Valor Estimado Total do Item (R\$) |
| 1                    | 440289 | Beads magnéticos e. Coli o157:H7. Beads paramagnéticos com anti corpos anti e. Coli o157:H7, conforme determinado na metodologia mlg 5c. Apresentação: Frasco com 5 ml. O produto deverá ser entregue com certificado de qualidade, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante. | UNIDADE                 | 2                          | 13000,00                              | 26.000,00                          |
|                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                            |                                       |                                    |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |      |         |           |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|---------|-----------|
| 2 | 427161 | Cepa padrão, tipo: clostridium perfringens, características adicionais: atcc 13124, características complementares: máximo terceira geração, em swab com fluido hidratante prontas para uso, acompanha certificado de análise de acordo com ISO guia 34 e todas as informações de rastreabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE                    | 2    | 1900,00 | 3.800,00  |
| 3 | 434015 | Envision flex target retrieval solution (50x), solução de recuperação antigênica. Solução de recuperação de alvos para uso em imunohistoquímica, ph baixo, concentrado 50 vezes. Produto k800521-2 da marca dako. Unidade = apresentação: 3 x 30 ml. Com certificado de análise.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE                    | 3    | 1128,30 | 3.384,90  |
| 4 | 413318 | Envision flex/hrp em kit. Produto ligante pronto para uso contendo imunoglobulinas (ig) de caprino anti-ratinho e anti-coelho, conjugadas com polímero marcado por moléculas de peroxidase em tampão tris-hcl, proteína estabilizante e agente antimicrobiano; 3 frascos de 40ml. Reagentes inclusos: Bloqueador da peroxidase endógena em tampão fosfato contendo peróxido de hidrogênio, 15mmol/l nan3 e detergente; 3 frascos de 40ml. Solução de recuperação antigênica, ph alto concentrada (50x) em tampão tris/edta, ph 9; 9 frascos de 30ml. Tampão de lavagem concentrado (20x) em solução salina tris com tween 20, ph 7.6 (±0.1); 4 frascos de 1 litro. Cromógeno dab, 3,3" Diaminobenzidina tetrahydrocloro em solvente orgânico; reagente líquido com tampão que produz cor castanha viva no alvo antigênico marcado; 3 frascos de 3 ml. Tampão substrato para cromógeno contendo peróxido de hidrogênio e conservante; 12 frascos de 20ml. Amplificador de sinal para anticorpo primário de rato em solução tamponada com proteína estabilizante e agente antimicrobiano; 3 frascos de 40ml. Finalidade: Produto para diagnóstico in vitro por imuno-histoquímica (ihq) em tecido fixado em formol e impregnado em parafina, por técnica que usa a recuperação antigênica induzida por calor em autoclave (hier do inglês heat induced epitope retrieval) e sistema de capilaridade. Conservação: Entre 2 e 8°C. Apresentação: Unidade = embalagem contendo reagentes para aproximadamente 1200 testes. Marca dako código k8002. Modelo: K800221-2. Com certificado de análise. | UNIDADE                    | 3    | 6717,87 | 20.153,61 |
| 5 | 445656 | Kit para diagnóstico de mormo por Elisa. Composição: Microplacas adsorvidas com antígenos específicos de burkolderia mallei, soro controle negativo, soro controle positivo, solução de substrato, diluente de amostra, conjugado de antígenos purificados de burkolderia mallei, solução de lavagem e solução de parada. Apresentação: Kit contendo todos os reagentes necessários para o diagnóstico de mormo em soro equino. Se indicada, a pré-diluição do soro teste deverá ser realizada em volume total de até 300 µl, para execução em microplacas de 96 poços com essa capacidade. Características adicionais: O kit proposto deve ser registrado no ministério da agricultura. Unidade: Testes/ensaios (= 1 reação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TESTE                      | 4800 | 19,96   | 95.808,00 |
| 6 | 329517 | Meio de cultura, tipo caldo TSB modificado, adicionado de casaminoácidos. Característica adicional: Fórmula contendo caseína ácida hidrolisada em sua composição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRASCO<br>500 G            | 175  | 449,40  | 78.645,00 |
| 7 | 354527 | Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo de análise: Qualitativo de anemia infecciosa equina, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Imunodifusão. Características complementares: Antígeno de anemia infecciosa equina (proteína p26) e soro controle positivo, com protocolo e validado para o uso de acordo com a legislação nacional. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Teste                      | 3780 | 19,46   | 73.558,80 |
| 8 | 433796 | Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: Iodo + iodeto de potássio, características adicionais: 2 % + 4 %, apresentação: Solução tópica. Características complementares, composição: Iodo 20, 00g, iodeto de potássio 25, 00mg, água 100g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FRASCO<br>100<br>MILILITRO | 4    | 133,86  | 535,44    |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |   |          |           |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----------|-----------|
| 9  | 440236 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo o103, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo: 1 frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de escherichia coli o103, 1 frasco de controle negativo, 1 frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Unidade = (kit p/ 50 testes).                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 6 | 13000,00 | 78.000,00 |
| 10 | 440237 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo O111, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo: 1 frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de escherichia coli O111, 1 frasco de controle negativo, 1 frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Unidade = (kit p/ 50 testes)                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 6 | 13000,00 | 78.000,00 |
| 11 | 440238 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo O121, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo: Um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de escherichia coli O121, um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Unidade = (kit p/50 testes).                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 6 | 13000,00 | 78.000,00 |
| 12 | 440242 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo O145, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Aglutinação em látex. Características complementares: Kit contendo um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de escherichia coli O145, um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Kit para 50 testes.                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 6 | 13000,00 | 78.000,00 |
| 13 | 440245 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo O157: H7, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo do kit: Um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos para antígeno somático de escherichia coli O157, um frasco de 4 ml com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos para antígeno h7, um frasco de 4 ml contendo partículas de látex controle, um frasco de 3 ml de controle positivo e um frasco de controle negativo, cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Unidade = (kit p/50 testes). | UNIDADE | 4 | 13000,00 | 52.000,00 |
| 14 | 440243 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo o45, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo: Um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos para antígeno somático de escherichia coli O45, um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Unidade = (kit suficiente p /50 testes).                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 6 | 13000,00 | 78.000,00 |
| 15 | 440248 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e.coli sorogrupo O26, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo: 1 frasco com partículas impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 7 | 13000,00 | 91.000,00 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |     |         |            |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|---------|------------|
|    |        | de escherichia coli O26, 1 frasco de controle e negativo, 1 frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização do teste. Unidade = (kit p/50 testes).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |     |         |            |
| 16 | 424846 | Soro, tipo: Fetal bovino, aspecto físico: Solução estéril. Características complementares: Meio líquido para a manutenção de linhagens celulares, tratado por irradiação gama, inativado, isento de micoplasma, vírus manutenção de linhagens celulares, vírus da diarreia bovina (BVDV), estomatite vesicular, febre aftosa, vírus da rinotraqueíte infecciosa bovina e outros contaminantes. Quantidade: 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FRASCO<br>500<br>MILILITRO | 30  | 1820,00 | 54.600,00  |
| 17 | 392178 | Suplemento para meio de cultura, tipo hidrolisado ácido de caseína, aspecto físico pó.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO<br>500 G            | 50  | 2078,00 | 103.900,00 |
| 18 | 372351 | Tubo com ativador de coágulo e gel separador. Características: Tubo em plástico com ativador de coágulo jateado na parede e gel separador, permitindo coagulação mais rápida e obtenção eficaz de soro que é separado do coágulo pelo gel. É validado para uso em análise sorológica, dentre outras. Produto fabricado em material transparente que permite visualização do conteúdo e as características da superfície interna, a vácuo, estéril e descartável. Apresenta espaço suficiente para homogeneização mecânica ou manual da amostra. Capacidade 5 ml, tamanho 13 x 100. Possui tampa vermelha com listra amarela, amarela ou dourada, segura, que não desprende durante homogeneização ou centrifugação da amostra, permite vedação adequada e pode ser removida manualmente ou por métodos mecânicos. Atende à norma iso 6710:1995 e registrado na anvisa. Da validade total. Caixa (embalagem) sugerida com 50 ou 100 unidades. | UNIDADE                    | 200 | 2,28    | 456,00     |

1.1.3 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

| Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA-PE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                   |                   |                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|------------------|
| ITEM                                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | Requisição Mínima | Requisição Máxima | Quantidade Total |
| 1                                                                  | Beads magnéticos e. Coli o157:H7. Beads paramagnéticos com anti corpos anti e. Coli o157:H7, conforme determinado na metodologia mlg 5c. Apresentação: Frasco com 5 ml. O produto deverá ser entregue com certificado de qualidade, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante.        | UNIDADE | 1                 | 2                 | 2                |
| 2                                                                  | Cepa padrão, tipo: clostridium perfringens, características adicionais: atcc 13124, características complementares: máximo terceira geração, em swab com fluido hidratante prontas para uso, acompanha certificado de análise de acordo com ISO guia 34 e todas as informações de rastreabilidade. | UNIDADE | 1                 | 2                 | 2                |
| 3                                                                  | Envision flex target retrieval solution (50x), solução de recuperação antigênica. Solução de recuperação de alvos para uso em imunohistoquímica, ph baixo, concentrado 50 vezes. Produto k800521-2 da marca dako. Unidade = apresentação: 3 x 30 ml. Com certificado de análise.                   | UNIDADE | 1                 | 3                 | 3                |
|                                                                    | Envision flex/hrp em kit. Produto ligante pronto para uso contendo imunoglobulinas (ig) de caprino anti-ratinho e anti-coelho, conjugadas com                                                                                                                                                      |         |                   |                   |                  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |      |      |      |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|------|------|
| 4 | <p>polímero marcado por moléculas de peroxidase em tampão tris-hcl, proteína estabilizante e agente antimicrobiano; 3 frascos de 40ml. Reagentes inclusos: Bloqueador da peroxidase endógena em tampão fosfato contendo peróxido de hidrogênio, 15mmol/l nan3 e detergente; 3 frascos de 40ml. Solução de recuperação antigênica, ph alto concentrada (50x) em tampão tris/edta, ph 9; 9 frascos de 30ml. Tampão de lavagem concentrado (20x) em solução salina tris com tween 20, ph 7.6 (±0.1); 4 frascos de 1 litro. Cromógeno dab, 3,3" Diaminobenzidina tetrahydroclorato em solvente orgânico; reagente líquido com tampão que produz cor castanha viva no alvo antigênico marcado; 3 frascos de 3 ml. Tampão substrato para cromógeno contendo peróxido de hidrogênio e conservante; 12 frascos de 20ml. Amplificador de sinal para anticorpo primário de rato em solução tamponada com proteína estabilizante e agente antimicrobiano; 3 frascos de 40ml. Finalidade: Produto para diagnóstico in vitro por imuno-histoquímica (ihq) em tecido fixado em formol e impregnado em parafina, por técnica que usa a recuperação antigênica induzida por calor em autoclave (hier do inglês heat induced epitope retrieval) e sistema de capilaridade. Conservação: Entre 2 e 8°C. Apresentação: Unidade = embalagem contendo reagentes para aproximadamente 1200 testes. Marca dako código k8002. Modelo: K800221-2. Com certificado de análise.</p> | UNIDADE                    | 1    | 3    | 3    |
| 5 | <p>Kit para diagnóstico de mormo por Elisa. Composição: Microplacas adsorvidas com antígenos específicos de burkolderia mallei, soro controle negativo, soro controle positivo, solução de substrato, diluente de amostra, conjugado de antígenos purificados de burkolderia mallei, solução de lavagem e solução de parada. Apresentação: Kit contendo todos os reagentes necessários para o diagnóstico de mormo em soro equino. Se indicada, a pré-diluição do soro teste deverá ser realizada em volume total de até 300 µl, para execução em microplacas de 96 poços com essa capacidade. Características adicionais: O kit proposto deve ser registrado no ministério da agricultura. Unidade: Testes/ensaios (= 1 reação).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TESTE                      | 2400 | 3840 | 4800 |
| 6 | <p>Meio de cultura, tipo caldo TSB modificado, adicionado de casaminoácidos. Característica adicional: Fórmula contendo caseína ácida hidrolisada em sua composição.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FRASCO<br>500 G            | 80   | 150  | 175  |
| 7 | <p>Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo de análise: Qualitativo de anemia infecciosa equina, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Imunodifusão. Características complementares: Antígeno de anemia infecciosa equina (proteína p26) e soro controle positivo, com protocolo e validado para o uso de acordo com a legislação nacional. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Teste                      | 600  | 3000 | 3780 |
| 8 | <p>Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: Iodo + iodeto de potássio, características adicionais: 2 % + 4 %, apresentação: Solução tópica. Características complementares, composição: Iodo 20, 00g, iodeto de potássio 25, 00mg, água 100g.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FRASCO<br>100<br>MILILITRO | 2    | 3    | 4    |
| 9 | <p>Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo o103, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo: 1 frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de escherichia coli o103, 1 frasco de controle negativo, 1 frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Unidade = (kit p/ 50 testes).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE                    | 3    | 5    | 6    |
|   | <p>Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo O111, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo: 1 frasco</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |      |      |      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |    |    |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|----|----|
| 10 | com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de escherichia coli O111, 1 frasco de controle negativo, 1 frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Unidade = (kit p/ 50 testes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE                    | 3  | 5  | 6  |
| 11 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo O121, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo: Um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de escherichia coli O121, um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Unidade = (kit p/50 testes).                                                                                                                                                                               | UNIDADE                    | 3  | 5  | 6  |
| 12 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo O145, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Aglutinação em látex. Características complementares: Kit contendo um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de escherichia coli O145, um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Kit para 50 testes.                                                                                                                                                                                     | UNIDADE                    | 3  | 5  | 6  |
| 13 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo O157: H7, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo do kit: Um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos para antígeno somático de escherichia coli O157, um frasco de 4 ml com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos para antígeno h7, um frasco de 4 ml contendo partículas de látex controle, um frasco de 3 ml de controle positivo e um frasco de controle negativo, cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Unidade = (kit p/50 testes). | UNIDADE                    | 2  | 3  | 4  |
| 14 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e. Coli sorogrupo O45, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo: Um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos para antígeno somático de escherichia coli O45, um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Unidade = (kit suficiente p /50 testes).                                                                                                                                                                   | UNIDADE                    | 3  | 5  | 6  |
| 15 | Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo de análise: Qualitativo e.coli sorogrupo O26, tipo: Conjunto completo, apresentação: Teste, método: Aglutinação em látex. Características complementares: Conteúdo: 1 frasco com partículas impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de escherichia coli O26, 1 frasco de controle negativo, 1 frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização do teste. Unidade = (kit p/50 testes).                                                                                                                                                                                                | UNIDADE                    | 3  | 5  | 7  |
| 16 | Soro, tipo: Fetal bovino, aspecto físico: Solução estéril. Características complementares: Meio líquido para a manutenção de linhagens celulares, tratado por irradiação gama, invativado, isento de micoplasma, vírus manutenção de linhagens celulares, vírus da diarreia bovina (BVDV), estomatite vesicular, febre aftosa, vírus da rinotraqueíte infecciosa bovina e outros contaminantes. Quantidade: 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO<br>500<br>MILILITRO | 10 | 25 | 30 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |    |    |    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |     |     |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-----|-----|
| 17 | Suplemento para meio de cultura, tipo hidrolisado ácido de caseína, aspecto físico pó.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO<br>500 G | 20  | 40  | 50  |
| 18 | Tubo com ativador de coágulo e gel separador. Características: Tubo em plástico com ativador de coágulo jateado na parede e gel separador, permitindo coagulação mais rápida e obtenção eficaz de soro que é separado do coágulo pelo gel. É validado para uso em análise sorológica, dentre outras. Produto fabricado em material transparente que permite visualização do conteúdo e as características da superfície interna, a vácuo, estéril e descartável. Apresenta espaço suficiente para homogeneização mecânica ou manual da amostra. Capacidade 5 ml, tamanho 13 x 100. Possui tampa vermelha com listra amarela, amarela ou dourada, segura, que não desprende durante homogeneização ou centrifugação da amostra, permite vedação adequada e pode ser removida manualmente ou por métodos mecânicos. Atende à norma iso 6710:1995 e registrado na anvisa. Da validade total. Caixa (embalagem) sugerida com 50 ou 100 unidades. | UNIDADE         | 100 | 150 | 200 |

1.2. Não haverá cota reservada, conforme justificativa (53004271) apensa aos autos do processo.

1.3. O presente Termo contempla as especificações de 18 (dezoito) itens.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.4.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

1.4.2. Vale salientar, que cada item possui características individuais que devem ser respeitadas.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento da nota de empenho acompanhada do anexos I.I e I.II do edital de licitação, denominados REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1 Para as contratações com valores inferiores ao limite para a Dispensa de Licitação em razão de valor (art. 75, incisos II), ou quando, independentemente do valor, sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral (entrega até 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho) e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, será possível substituir o Instrumento de contrato pelo documento denominado REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

1.7.2. A Nota de empenho acompanhada do documento denominado REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO. será enviada para o mesmo endereço de e-mail informado na proposta comercial. Em caso de instabilidade ou troca de endereço de e-mail, o fornecedor deverá informar tempestivamente à administração.

1.7.3. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da Nota de Empenho e do documento complementar em até 05 (cinco) dias úteis após o seu envio por e-mail.

1.7.4. A confirmação deverá ser realizada exclusivamente por meio de resposta eletrônica ao e-mail remetente ou outro canal formal de comunicação definido pela Administração.

1.7.5. Na hipótese de o fornecedor não encaminhar a confirmação no prazo estabelecido, considerar-se á que a Nota de Empenho foi regularmente recebida na data do envio do e-mail, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

1.8. O contrato ou o instrumento substitutivo denominado (Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato - Anexo I.I do Termo de Referência) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], apenso aos autos do processo por meio do Documento de Formalização de Demanda 97/2026 (51947285), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, é importante esclarecer que, dado que os insumos solicitados se referem a materiais de natureza laboratorial, muitos dos critérios para a utilização de materiais reciclados têm aplicabilidade limitada neste contexto. Isso se deve às restrições na fabricação de produtos laboratoriais a partir de materiais reciclados, bem como à exigência de que esses insumos atendam a rigorosos requisitos de qualidade, estabilidade, rastreabilidade e integridade metodológica, que frequentemente demandam o uso de materiais de primeiro uso. Dessa forma, critérios genéricos, como exigência de conteúdo reciclado no próprio insumo, podem não ser aplicáveis quando houver risco direto à qualidade analítica ou ao desempenho metodológico do produto.

4.1.2. Além disso, é relevante destacar que muitos dos fabricantes desses produtos estão localizados fora do país ou não estão sujeitos às normativas nacionais específicas relacionadas à sustentabilidade. Portanto, é necessário compreender que as certificações e práticas sustentáveis podem ser aplicáveis a algumas linhas de produção ou famílias de produtos, mas não necessariamente a todo o portfólio de itens fabricados. Ressalta-se, ainda, a diferenciação entre fabricante e fornecedor, considerando que determinadas certificações ambientais podem abranger exclusivamente o fabricante, sendo facultativas ao fornecedor/distribuidor que efetivamente

participa da relação contratual junto ao LFDA/PE. A exigência ampla e irrestrita dessas certificações poderia restringir a competitividade do certame e, eventualmente, inviabilizar o fornecimento de determinados itens.

4.1.3. Ainda assim, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, o cuidado com o processo de acondicionamento, embalagem e transporte dos produtos constitui diretriz essencial. Recomenda-se que os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente biodegradável quando tecnicamente viável, utilizando materiais resistentes e compatíveis com a necessidade de preservação da estabilidade e segurança dos insumos. Também devem ser observadas boas práticas de acondicionamento e transporte, visando minimizar desperdícios, perdas e riscos de comprometimento da qualidade dos produtos.

4.1.4. Adicionalmente, considerando a natureza dos insumos laboratoriais adquiridos pelo LFDA/PE, devem ser observadas práticas relacionadas à manutenção da cadeia fria, quando aplicável, e à rastreabilidade dos produtos durante transporte e armazenamento. Sempre que pertinente, a remessa deverá incluir evidências de manutenção das condições de conservação recomendadas pelo fabricante.

4.1.5. No que se refere aos aspectos ambientais, os fornecedores devem adotar boas práticas voltadas à otimização de recursos, redução de desperdícios e mitigação da poluição associada aos processos produtivos e logísticos. Os resíduos gerados, incluindo embalagens, lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis, matérias-primas e resíduos de produção, devem receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com os procedimentos internos do LFDA/PE e com a legislação aplicável. Além disso, deve-se considerar a implementação de logística reversa, prioritariamente para resíduos como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos, de modo a possibilitar o retorno das embalagens e materiais para reaproveitamento ou destinação adequada, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para o ciclo sustentável dos materiais.

4.1.6. Quanto aos aspectos sociais, espera-se que os processos produtivos e de fornecimento observem princípios relacionados à dignidade da pessoa humana, ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, à não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escrava, bem como à adoção de condições de trabalho que não representem risco à saúde do trabalhador ou do consumidor.

4.1.7. Essa orientação deve ser seguida sempre que viável, em conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade e visando a redução dos impactos ambientais no processo logístico e no ciclo de vida dos produtos.

4.1.8. Portanto, as contratações devem alinhar-se às diretrizes do guia, priorizando práticas que busquem a eficiência na utilização de recursos, a redução de desperdícios, a rastreabilidade, a adequada destinação de resíduos e a sustentabilidade no ciclo de vida dos produtos, respeitando, ao mesmo tempo, as particularidades e exigências técnicas inerentes aos produtos laboratoriais.

## **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Como regra geral, a descrição do objeto observará os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, não sendo admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos.

4.2.2. Contudo, em caráter excepcional e mediante justificativa técnica, foram indicadas marcas de referência para determinados itens, exclusivamente com a finalidade de adequada caracterização do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCU nº 270, que admitem a indicação de marca quando estritamente necessária para atender a exigências de padronização ou compatibilidade técnica, desde que devidamente justificada.

4.2.3. A indicação de marca no presente processo decorre da necessidade de assegurar compatibilidade técnica com procedimentos e metodologias previamente validados no LFDA-PE, conforme se observa nos itens 3 e 4 do Pedido de Compra de Material e/ou Execução Serviço (SEI Nº 51987022) e está plenamente justificado no Documento de Formalização de Demanda (DOC SEI Nº 51986909).

## Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** para produtos nacionais, e de **até 60 (sessenta) dias** para produtos importados, contados a partir do recebimento da nota de empenho, acompanhada do documento denominado PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA A NOTA DE EMPENHO ou assinatura do contrato, em remessa única.

5.1.1 Para os bens com entrega imediata e integral (entrega com até 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho), ou quando, independente do prazo de entrega, o valor do fornecimento não ultrapassar o valor do limite para a Dispensa de Licitação em razão de valor (art. 75, incisos II) nota de empenho será acompanhada do instrumento substituto do termo de contrato, denominado Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1 O prazo informado no subitem 5.1, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, por solicitação justificada do contratado, reservando-se à coordenação da contratante o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. LFDA/PE - Unidade I: Rua Manuel de Medeiros S/Nº, Bairro de Dois Irmãos. Recife- PE CEP: 52171-030 – Ponto de Referência ao lado da biblioteca central da UFRPE. As entregas deverão ser realizadas no **Setor de Almoxarifado e Patrimônio (SeAP-PE)**, no horário das **08h30 às 11h30** e das **13h00 às 16h30**, em dias úteis. Para eventuais necessidades de comunicação, o fornecedor poderá contatar o SeAP-PE por meio do e-mail **sap.lfda-pe@agro.gov.br**.

5.3.2. As entregas efetuadas fora do horário estabelecido serão prontamente recusadas pelo órgão CONTRATANTE.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega Deverá respeitar os critérios abaixo:

5.4.1. Os produtos que tiverem validade total acima de 1 (um) ano deverão ser entregues com pelo menos 70% do prazo de validade, na data de recebimento no laboratório. Os produtos que apresentarem validade total até 1 (um) ano deverão ser entregues com pelo menos 65% do prazo de validade, na data de recebimento no laboratório.

5.4.2. Para fins de avaliação, deverá ser fornecida a informação referente às datas de fabricação e validade do item, bem como o respectivo certificado de análise/qualidade.

5.5 Os materiais deverão cumprir com os padrões técnicos da ABNT ou outros padrões nacionais e internacionais de qualidade e segurança para garantir a eficiência nas análises laboratoriais. O fornecedor deve assegurar que todos os itens sejam de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações exigidas para as análises solicitadas pelo MAPA.

5.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente rotulados, lacrados e em condições adequadas de conservação e transporte, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Certificados de Qualidade/Análise e da Ficha de Dados de Segurança (FDS), quando aplicável. As informações referentes às datas de fabricação e validade do produto deverão estar disponíveis no rótulo e/ou na documentação que acompanha o item.

5.7. A embalagem dos produtos e/ou nos seus Certificados de Qualidade/Análise deverá estar explícita a data de fabricação do item. Os produtos deverão atender prazos de validade mínimos, conforme especificado no Termo de Referência atinente à contratação, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

5.8. Os produtos devem chegar ao seu destino adequadamente acondicionados, respeitando-se as instruções para o transporte recomendadas pelo fabricante.

5.9. O material deve apresentar rótulo legível, confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Além disso, o rótulo deve contemplar informações mínimas para rastreabilidade, tais como: lote, data de fabricação e data de validade;

5.10. O aceite/aprovação do material contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Durante o prazo de validade dos itens, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, as suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

5.11. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/PE, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, qualidade, funcionamento, medida ou forma. Neste caso, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA/PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/PE (via e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/PE dos prejuízos a ele causados.

5.12. Incumbe a Contratada o ônus da prova da origem das alterações e adulterações.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou **retirados** no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de não retirada dos itens rejeitados dentro do prazo e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ocorrer incidência de multa e/ou descarte dos materiais rejeitados, sem direito à indenização.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
  - 8.12.2. a data da emissão;
  - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.12.5. o valor a pagar; e
  - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento, deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Almoxarifado e Patrimônio - SeAP-PE: [sap.lfda-pe@agro.gov.br](mailto:sap.lfda-pe@agro.gov.br).

### **Prazo de pagamento**

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA /IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições

de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026 (Doc. SEI 51987696).

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.21.1.1. Bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações contidas no termo de referência, admitindo-se o somatório de atestados para atingimento da referida comprovação.

9.21.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 993.841,75 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de empenho acompanhada do documento denominado Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao contrato).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, datado e assinado digitalmente.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**OU**

## **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho acompanhada deste anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. A Nota de empenho seguirá acompanhada deste documento, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024.

1.1.2. A Nota de empenho será enviada para o mesmo endereço de e-mail informado na proposta comercial. Em caso de instabilidade ou troca de endereço de e-mail, o fornecedor deverá informar tempestivamente à administração.

1.1.3. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da Nota de Empenho e do documento complementar em até **05 (cinco) dias úteis** após o seu envio por e-mail.

1.1.4. A confirmação deverá ser realizada exclusivamente por meio de resposta eletrônica ao e-mail remetente ou outro canal formal de comunicação definido pela Administração.

1.1.5. Na hipótese de o fornecedor não encaminhar a confirmação no prazo estabelecido, considerar-se á que a Nota de Empenho foi regularmente recebida na data do envio do e-mail, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo I.II).

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas

cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3.1. Em relação ao estabelecido acima, reserva-se à Coordenação do LFDA/XX, o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7.6 Realizar o cadastramento no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para assinatura eletrônica dos documentos decorrentes da licitação visando garantir o acesso e uso contínuo dos documentos digitais, conforme preconizado no Decreto nº 8539/2015.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se

verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.1.22. Retirar e transportar, por conta própria, o(s) material (ais) que vier (em) a ser rejeitado(s) pelo laboratório, bem como providenciar sua substituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de não retirada dos itens rejeitados dentro do prazo e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ocorrer incidência de multa e/ou descarte dos materiais rejeitados, sem direito à indenização.

4.1.23. Atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

4.1.24. Entregar o quantitativo a ser fornecido, conforme solicitado pelo LFDA/PE, independentemente de qualquer contratempo;

4.1.25. Substituir, sem ônus adicionais para o LFDA/PE, se no ato do descarregamento ou transporte ocorrer qualquer tipo de dano ao material a ser entregue;

4.1.26. Manter o pessoal que fará a entrega do material devidamente identificado;

4.1.27. Responsabilizar-se pelas despesas com taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como o ressarcimento à parte Contratante por eventuais danos provocados ao Patrimônio do LFDA/PE por atos decorrentes do transporte ou descarregamento por parte do pessoal da Contratada.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em

lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária de **Pernambuco** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Como meio alternativo, o tribunal poderá designar o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), para realizar as sessões e audiências de conciliação e mediação pré-processuais, nos termos do Art. 4º da Lei Nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão eletrônico nº...../20.....**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDNA SILVANA DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 14:51:44.*

**FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA**

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 13:42:40.*

**ADRIANA SOARES LEITE**

Autoridade competente

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO/PE

## Estudo Técnico Preliminar 18/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21002000386/2026-57

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de insumos laboratoriais com intuito de suprir as necessidades das unidades analíticas de Unidades de Microbiologia de Alimentos-MIC e Diagnóstico e Identificação Genética Animal - DIA no presente exercício do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Recife (LFDAPE).

A demanda visa garantir a continuidade das análises oficiais realizadas pelo LFDAPE no âmbito do Sistema de Defesa Agropecuária, compondo ações do PNSE e atendendo determinações técnicas da SDA/MAPA. Assim, objetiva atender a demanda das unidades para aquisição dos itens e suas respectivas quantidades presentes na Pedido de Compra de Material e/ou Execução Serviço (DOC SEI nº 51987022) e no Mapa Comparativo de Preços (DOC SEI nº 51987578) para os quais o LFDA-PE não dispõe de estoque ou por dispor de quantia insuficiente para uso na rotina analítica. Além das questões práticas, a Norma ABNT ISO/IEC 17025, que estabelece os requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração, recomenda que os laboratórios devem dispor dos insumos necessários à realização dos ensaios e que estes devem estar disponíveis em quantidade e qualidade.

A ausência dos insumos comprometeriam diretamente:

- A sanidade dos rebanhos equídeos,
- A segurança do trânsito interestadual e internacional,
- A confiança dos países importadores,
- A execução do diagnóstico confirmatório, obrigatório nos casos de suspeita.
- O funcionamento adequado das atividades laboratoriais analíticas que subsidiam os programas fiscalizatórios do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

A demanda está prevista no PCA 2026, DFD 97/2026 (DOC SEI nº 51947285).

Desta forma, tem-se como benefícios que o atendimento da presente demanda trará para a Administração Pública: a manutenção da rotina nas Unidades Analíticas demandantes para o ano de 2026/2027, que por sua vez encontra suporte no objetivo estratégico do Mapa quanto a contribuir para o aumento da produtividade agropecuária e para o acesso a mercados nacionais e internacionais por meio do fortalecimento dos Serviços de Defesa Agropecuária – SDA, relacionado no Plano Estratégico do MAPA, período 2020 - 2031. Bem como, ao Objetivo Estratégicos da LFDA-CGAL.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                               | Responsável                  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Diagnóstico e Identificação Genética Animal - DIA/DiLAB/LFDA-PE | Fabíola do Nascimento Corrêa |
| DILAB                                                           | Aerlem Cynnara Silva Vieira  |
| Microbiologia de Alimentos                                      | Katarina Mendonça Ribeiro    |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação foram definidos com base nas necessidades técnicas das atividades laboratoriais desenvolvidas pelas unidades técnicas DIA e MIC do LFDA-PE, considerando padrões de qualidade, segurança, compatibilidade operacional e continuidade do serviço público. Esses materiais são imprescindíveis para o funcionamento contínuo das atividades laboratoriais, sem interrupções que possam comprometer a segurança alimentar e as ações de controle agropecuário.

Os materiais a serem adquiridos devem atender a requisitos mínimos de desempenho e qualidade compatíveis com o uso laboratorial, observando normas técnicas aplicáveis (ABNT, ISO ou equivalentes), quando existentes, bem como exigências de rastreabilidade, segurança e acondicionamento.

No tocante à especificação técnica mínima dos objetos dessa contratação (padrões de qualidade), estas são relacionadas no documento Pedido de Compra de Material e/ou Execução Serviço (DOC SEI nº 51987022).

## **ESSENCIALIDADE**

Esses materiais são fundamentais para atender às demandas analíticas solicitadas por diferentes Departamentos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA), incluindo a análise de parâmetros microbiológicos, identificação de fraudes, além de ações para o diagnóstico de doenças animais entre outras atividades do escopo da rede LFDA.

A definição desses requisitos no presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar tecnicamente as cláusulas e especificações que serão detalhadas no Termo de Referência, assegurando coerência entre o planejamento da contratação e sua execução.

## **ASPECTOS LEGAIS DE CONFORMIDADE**

ASPECTOS LEGAIS DE CONFORMIDADE A contratação atenderá as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), pelo Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços), a IN SEGES/ME 65/2021 (Pesquisa de Preços), a IN 58 SEGES/ME (ETP), o Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação, o Guia Nacional de Contratações sustentáveis entre outros, garantindo que os materiais adquiridos sigam os padrões de qualidade e segurança exigidos para laboratórios. Além disso, os materiais devem atender a normas nacionais e internacionais, como as definidas pela ANVISA e pela ABNT, quando aplicáveis, garantindo a segurança e eficácia dos produtos.

## **MODALIDADE DA AQUISIÇÃO**

Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de pregão SRP (Sistema de Registro de Preços) e Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsão legal e diretrizes técnicas, justificada pela adequação ao objeto, experiência da equipe, viabilidade operacional e melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública. Utilizando a adjudicação por menor preço.

## **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Em caso de prorrogação da vigência das atas de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados integralmente ou somente quanto ao saldo remanescente, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023, mediante Estudo de Vantajosidade devidamente aprovado pela autoridade competente

## **PADRONIZAÇÃO**

O objeto desta aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Em caso de divergência entre a descrição e a especificação constante do CATMAT e do Termo de Referência, prevalece esta última.

## **VALIDADE DOS PRODUTOS**

Os produtos que tiverem validade total acima de 1 (um) ano deverão ser entregues com pelo menos 70% do prazo de validade, na data de recebimento no laboratório. Os produtos que apresentarem validade total até 1 (um) ano deverão ser entregues com pelo menos 65% do prazo de validade, na data de recebimento no laboratório.

Para fins de avaliação, deverá ser fornecida a informação referente às datas de fabricação e validade do item, bem como o respectivo certificado de análise/qualidade.

## **ASPECTOS SOCIAIS, ECONÔMICOS, CULTURAIS E AMBIENTAIS**

No tocante ao caráter social, a produção ou extração não deve envolver mão-de-obra infantil ou análoga à escrava; a remuneração deve ser condizente com a dignidade da pessoa humana; o trabalho deve estar previsto pela legislação trabalhista e previdenciária; o trabalho não deve fomentar a proliferação de intermediários na cadeia produtiva; o trabalho não deve penalizar a saúde do trabalhador e/ou consumidor.

Em relação ao caráter ambiental os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição; e ofertarem tratamento idêntico às matérias primas e seus resíduos de produção. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

## **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Em relação aos critérios de sustentabilidade, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, é importante esclarecer que, dado que os insumos solicitados se referem a materiais de natureza laboratorial, muitos dos critérios para a utilização de materiais reciclados têm aplicabilidade limitada neste contexto. Isso se deve às restrições na fabricação de produtos laboratoriais a partir de materiais reciclados, bem como à exigência de que esses insumos atendam a rigorosos requisitos de qualidade, estabilidade, rastreabilidade e integridade metodológica, que frequentemente demandam o uso de materiais de primeiro uso. Dessa forma, critérios genéricos, como exigência de conteúdo reciclado no próprio insumo, podem não ser aplicáveis quando houver risco direto à qualidade analítica ou ao desempenho metodológico do produto.

Além disso, é relevante destacar que muitos dos fabricantes desses produtos estão localizados fora do país ou não estão sujeitos às normativas nacionais específicas relacionadas à sustentabilidade. Portanto, é necessário compreender que as certificações e práticas sustentáveis podem ser aplicáveis a algumas linhas de produção ou famílias de produtos, mas não necessariamente a todo o portfólio de itens fabricados. Ressalta-se, ainda, a diferenciação entre fabricante e fornecedor, considerando que determinadas certificações ambientais podem abranger exclusivamente o fabricante, sendo facultativas ao fornecedor/distribuidor que efetivamente participa da relação contratual junto ao LFDA/PE. A exigência ampla e irrestrita dessas certificações poderia restringir a competitividade do certame e, eventualmente, inviabilizar o fornecimento de determinados itens.

Ainda assim, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, o cuidado com o processo de acondicionamento, embalagem e transporte dos produtos constitui diretriz essencial. Recomenda-se que os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente biodegradável quando tecnicamente viável, utilizando materiais resistentes e compatíveis com a necessidade de preservação da estabilidade e segurança dos insumos. Também devem ser observadas boas práticas de acondicionamento e transporte, visando minimizar desperdícios, perdas e riscos de comprometimento da qualidade dos produtos.

Adicionalmente, considerando a natureza dos insumos laboratoriais adquiridos pelo LFDA/PE, devem ser observadas práticas relacionadas à manutenção da cadeia fria, quando aplicável, e à rastreabilidade dos produtos durante transporte e armazenamento. Sempre que pertinente, a remessa deverá incluir evidências de manutenção das condições de conservação recomendadas pelo fabricante.

No que se refere aos aspectos ambientais, os fornecedores devem adotar boas práticas voltadas à otimização de recursos, redução de desperdícios e mitigação da poluição associada aos processos produtivos e logísticos. Os resíduos gerados, incluindo embalagens, lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis, matérias-primas e resíduos de produção, devem receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com os procedimentos internos do LFDA/PE e com a legislação aplicável. Além disso, deve-se considerar a implementação de logística reversa, prioritariamente para resíduos como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos, de modo a possibilitar o retorno das embalagens e materiais para reaproveitamento ou destinação adequada, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para o ciclo sustentável dos materiais.

Quanto aos aspectos sociais, espera-se que os processos produtivos e de fornecimento observem princípios relacionados à dignidade da pessoa humana, ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, à não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escrava, bem como à adoção de condições de trabalho que não representem risco à saúde do trabalhador ou do consumidor.

Essa orientação deve ser seguida sempre que viável, em conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade e visando a redução dos impactos ambientais no processo logístico e no ciclo de vida dos produtos.

Portanto, as contratações devem alinhar-se às diretrizes do guia, priorizando práticas que busquem a eficiência na utilização de recursos, a redução de desperdícios, a rastreabilidade, a adequada destinação de resíduos e a sustentabilidade no ciclo de vida dos produtos, respeitando, ao mesmo tempo, as particularidades e exigências técnicas inerentes aos produtos laboratoriais.

## **NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO**

Não há necessidade de capacitação técnica específica para o uso dos materiais, pois são itens comuns no ambiente laboratorial.

## **NÍVEL DE COMPLEXIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A complexidade da contratação reside na aquisição de materiais diversos, com especificações técnicas bem definidas, que atendam tanto aos parâmetros de qualidade quanto à sua aplicabilidade em diferentes tipos de análises laboratoriais, exigindo cautela na seleção do fornecedor para garantir a correta

aplicação do orçamento. Trata-se de uma compra que atende à demanda quantidades específicas e variáveis para mais de uma unidade técnica do LFDA-PE. Por isso, o processo deve ser flexível, de modo a atender de forma eficaz às necessidades técnicas de cada unidade, conciliando essas especificações com o menor preço ofertado durante o certame.

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os fornecedores deverão garantir o fornecimento contínuo de reposição, conforme as necessidades do LFDA-PE e as quantidades discriminadas. As entregas ocorrerão conforme a demanda, dentro dos prazos de entrega acordados com a utilização de ARP.

## PROJETOS SIMILARES E PADRÕES DE MERCADO

A aquisição será realizada com base em projetos similares realizados por outras instituições públicas. Padrões de mercado serão utilizados para garantir a qualidade, segurança e a compatibilidade dos itens adquiridos. A escolha de fornecedores será orientada pela experiência comprovada na entrega de materiais laboratoriais de alta qualidade e confiabilidade.

A rede LFDA dispõe de catálogo padronizado de itens e possui larga experiência em Sistema de Registro de Preços( SRP).

## ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As entregas dos materiais serão feitas sob demanda, conforme a necessidade do laboratório, dentro da validade da ARP. A previsibilidade das entregas permitirá a continuidade das atividades laboratoriais sem interrupções.

O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço, devendo ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante a emissão de Nota de Empenho.

Os materiais/insumos devem ser entregues no seguinte endereço::

LFDA-PE, situado à Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos Recife/PE - CEP: 52171-030, no horário das 8:30h às 11:30h e 13:00h às 16:30h.

O prazo de entrega dos bens e de **30** (trinta) **dias** para produtos **nacionais**, e de ate **60** (sessenta) **dias** para produtos **importados**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado por até 30 dias, por solicitação justificada do contratado, reservando-se à Coordenação da Contratante, o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## ASPECTOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

Todos os materiais adquiridos, quando pertinente, devem cumprir normas de segurança, especialmente no que diz respeito a produtos potencialmente perigosos (como materiais perfurocortantes ou químicos). Os fornecedores devem garantir a conformidade com as normas de segurança e, se necessário, fornecer instruções de manuseio e armazenamento. No caso de produtos químicos ou biológicos, será exigido o cumprimento das normas de segurança adequadas.

## PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão cumprir com os padrões técnicos da ABNT ou outros padrões nacionais e internacionais de qualidade e segurança para garantir a eficiência nas análises laboratoriais. O fornecedor deve assegurar que todos os itens sejam de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações exigidas para as análises solicitadas pelo MAPA.

Os produtos deverão ser entregues devidamente rotulados, lacrados e em condições adequadas de conservação e transporte, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Certificados de Qualidade/Análise e da Ficha de Dados de Segurança (FDS), quando aplicável. As informações referentes às **datas de fabricação e validade** do produto deverão estar disponíveis no rótulo e/ou na documentação que acompanha o item.

A embalagem dos produtos e/ou nos seus Certificados de Qualidade/Análise deverá estar explícita a data de fabricação do item. Os produtos deverão atender prazos de validade mínimos, conforme especificado no Termo de Referência atinente à contratação, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

Os produtos devem chegar ao seu destino adequadamente acondicionados, respeitando-se as instruções para o transporte recomendadas pelo fabricante.

O material deve apresentar rótulo legível, confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Além disso, o rótulo deve contemplar informações mínimas para rastreabilidade, tais como: lote, data de fabricação e data de validade;

O aceite/aprovação do material contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Durante o prazo de validade dos itens, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, as suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/PE, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, qualidade, funcionamento, medida ou forma. Neste caso, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para os LFDA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelos LFDA (via e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério dos LFDA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento aos LFDA dos prejuízos a ele causados.

Incumbe a Contratada o ônus da prova da origem das alterações e adulterações.

## **NATUREZA DO SERVIÇO**

A contratação será exclusivamente para a aquisição de materiais de consumo, não envolvendo serviços contínuos. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII da lei 14.133/2021

## **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Em conformidade com os artigos 96 -102 da Lei nº 14.133/2021, informamos que não será exigida garantia adicional além daquelas necessárias para assegurar a execução satisfatória da contratação. Além disso, os pagamentos serão realizados exclusivamente após a entrega e aceitação definitiva do objeto, o que já assegura o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA e considerando as características específicas do objeto da contratação, o conjunto de riscos envolvidos é considerado reduzido, enquadrando-se como um serviço de pronta entrega.

O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação, total ou parcial, do objeto não será admitida, em razão das características técnicas e operacionais da contratação.

Os materiais a serem adquiridos são insumos laboratoriais críticos, cuja qualidade, rastreabilidade, acondicionamento, prazos de validade e conformidade técnica impactam diretamente a confiabilidade dos resultados analíticos produzidos pelos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária – LFDA. A fragmentação da responsabilidade pelo fornecimento, por meio de subcontratações, dificultaria o controle da cadeia de fornecimento, comprometeria a rastreabilidade dos produtos e fragilizaria a responsabilização do contratado quanto a eventuais não conformidades, vícios de qualidade ou descumprimento de prazos.

Além disso, a vedação à subcontratação visa assegurar:

- a integral responsabilização do fornecedor contratado pela qualidade e regularidade do fornecimento;
- a uniformidade dos padrões técnicos e de qualidade dos materiais entregues às unidades da Rede LFDA;
- a segurança operacional e sanitária, especialmente no fornecimento de insumos utilizados em análises oficiais que subsidiam ações de fiscalização e controle agropecuário.

Ressalta-se que a vedação é proporcional ao objeto, não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores plenamente capazes de executar o fornecimento de forma direta, e encontra amparo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, como medida necessária para a adequada execução do objeto e mitigação de riscos operacionais.

## **INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS COMO REFERÊNCIA**

Como regra geral, a descrição do objeto observará os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, não sendo admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos.

Contudo, em caráter excepcional e mediante justificativa técnica, foram indicadas marcas de referência para determinados itens, exclusivamente com a finalidade de adequada caracterização do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCU nº 270, que admitem a indicação de marca quando estritamente necessária para atender a exigências de padronização ou compatibilidade técnica, desde que devidamente justificada.

A indicação de marca no presente processo decorre da necessidade de assegurar compatibilidade técnica com procedimentos e metodologias previamente validados no LFDA-PE, conforme se observa nos itens 3 e 4 do Pedido de Compra de Material e/ou Execução Serviço (SEI Nº 51987022) e está plenamente justificado no Documento de Formalização de Demanda (DOC SEI Nº 51986909).

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Qualificação Técnica**

Para o fornecimento dos produtos, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior à do objeto dessa contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **Existe restrição de mercado para contratação:**

( ) SIM ( X ) NÃO. Sugerida licitação com SRP.

## **5. Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado foi conduzido com foco em:

- (i) compreender o funcionamento específico do segmento de insumos laboratoriais,
- (ii) mapear fornecedores/distribuidores formalmente autorizados para o território nacional,
- (iii) verificar contratações similares realizadas em órgãos públicos e
- (iv) identificar alternativas tecnológicas ou metodológicas que pudessem atender à necessidade — assegurando que a solução selecionada seja representativa da realidade do mercado e mitigue riscos de antieconomicidade.

A abordagem segue as diretrizes do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação – IPP/AGUMGI, que orienta que o ETP registre as peculiaridades tecnológicas do objeto, avalie alternativas possíveis e indique riscos regulatórios, operacionais e econômicos associados às opções disponíveis.

### **Levantamento preliminar de preços e condições de mercado**

Foram consultadas fontes abertas e bases acessíveis a órgãos públicos, visando compreender:

- condições comerciais usuais;
- prazos de fornecimento e logísticas especiais (cadeia fria e transporte internacional, quando aplicável);
- oscilações cambiais que influenciam reagentes importados;
- histórico de fornecimento à Administração Pública.

Esse levantamento preliminar tem caráter contextual e visa subsidiar a análise de viabilidade, sem substituir a pesquisa formal de preços que deverá seguir integralmente a IN SEGES/ME nº 65/2021, a qual exige:

- descrição detalhada do item;
- identificação dos responsáveis;
- múltiplas fontes;
- métodos de cálculo;

- tratamento de outliers;
- documentação comprobatória.

Os bens que compõem a necessidade de aquisição estão em conformidade com as demandas das áreas técnicas do LFDA-PE, suas respectivas especificações são adequadas e definem bem a demanda, são produtos de comercialização comum e atual no mercado, e compreende-se que estão enquadrados nos quesitos de novas metodologias, tecnologias e inovações em atendimento às necessidades da Administração.

Os materiais encontram-se relacionados às atividades laboratoriais do LFDA-PE, especialmente à execução de métodos de ensaio laboratoriais, constituindo elementos de alta especificidade técnica e de qualidade, já tendo sido submetidas a avaliação de adequação metodológica (métodos de ensaio padronizados do LFDA-PE), adequações tecnológicas ou de inovações (itens do objeto altamente específicos sob o ponto de vista tecnológico. Outrossim, trata-se de bens que possuem representação comercial e assistência técnica em território nacional. Foram identificados no mercado bens que atendem às necessidades técnicas dos laboratórios, unidades e serviços demandantes do LFDA-PE. Para eles foram devidamente descritas neste Estudo Técnico Preliminar, as suas especificações técnicas necessárias para caracterização, identidade e qualidade, em consonância com a finalidade pretendida para o atendimento da necessidade.

No que se refere à etapa de pesquisa de preço, as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 foram seguidas. Assim, foram obtidos os orçamentos para os itens que compõem a necessidade, conforme documentos elencados: A) Pesquisa de Preços (Docs. SEI nº 51987401; 51987447; 51987490) e Mapa Comparativo de Preços (Doc. SEI nº 51987578). A soma das médias ajustadas dos insumos, conforme metodologia da própria planilha, resultou em R\$ 993.841,75 (novecentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). Esses valores servem como referência inicial e demonstram a coerência entre diferentes fontes, além da inexistência de variação significativa entre fornecedores efetivamente aptos a fornecerem os objetos dessa contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à aquisição de insumos biológicos e itens consumíveis para atender às necessidades das Áreas Requisitantes do LFDA-PE, conforme cláusula 2 "Descrição da necessidade". A descrição dos itens solicitados foi realizada, visando o detalhamento mínimo necessário para o bom atendimento ao usuário demandante. A solução escolhida apresenta a relação mais vantajosa entre custo, benefício e viabilidade operacional para a Administração.

A possibilidade da aquisição do material de consumo laboratorial pela modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a entrega periódica dos itens, mediante emissão de nota de empenho, durante a vigência das atas de registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

O DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Art. 14., IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período.

De acordo com o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU NUP: 71000.062490/2024-61 INTERESSADA: COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES DA SUBCONSULTORIA GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota de empenho, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art 84º da Lei 14133/2021

**ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Com a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços o saldo da ata de registro de preços será reestabelecido ao quantitativo original.

Sendo assim, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços;
- o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação; e
- a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

A renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade das atividades institucionais do LFDA-PE. A proposta deverá observar os limites orçamentários e legais, não alterando o objeto licitado nem implicando em novo contrato, configurando-se como ajuste técnico decorrente da prorrogação da vigência da Ata.

**Sendo assim, em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação, uma vez, que o tema está sendo tratado na fase de planejamento da contratação.**

Resta comprovado o preço é vantajoso, beneficiando assim, a gestão orçamentária que envolve descentralização de recurso federal e o controle da necessidade dos bens de consumo do laboratório

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas estão baseadas na identificação de demandas das unidades analíticas.

O Documento Pedido de Compra de material ou execução de serviço - PCMES nº 002/2026 – INSUMOS BIOLÓGICOS (DOC SEI nº 51987022), do processo 21002.000386/2026-57, consta a tabela com os quantitativos e as especificações dos itens a serem adquiridos e a quantidade total de acordo com a demanda solicitada pelas respectivas unidades.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 993.841,75

Mapa comparativo de preços é apresentado no documento Mapa Comparativo de Preços (DOC SEI nº 51987578), do processo 21002.000386/2026-57. Utilizamos o coeficiente de variação (razão entre o desvio padrão e a média) para análise de homogeneidade dos valores obtidos: para coeficientes abaixo de 5%, adotou-se o menor valor. Para valores de coeficiente de variação na faixa de 5% a 30%, usou-se a média para cálculo do valor unitário estimado. Para coeficientes acima de 30%, utilizou-se a mediana. O valor global estimado para a demanda do LFDA-PE de bens de consumo laboratorial é de R\$ 993.841,75 (novecentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

### Conclusão

Com base na planilha de preços anexada ao processo SEI nº 221002.000386/2026-57, a estimativa de R\$ 993.841,75 mostra-se adequada, suficiente e alinhada ao mercado para respaldar a contratação, garantindo previsibilidade orçamentária, conformidade com a IN 65/2021 e aderência às condições técnicas e operacionais descritas no ETP/TR.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos, estabelece em seu art. 40, inciso V, alínea "b" deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: ... V - atendimento aos princípios: ... b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

... § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

O parcelamento do objeto consiste em dividir a compra em , que podem ser licitados e contratados separadamente. Essa lotes menores e autônomos podem trazer diversos benefícios, como:

**Aumento da competitividade:** Ao dividir a compra em lotes menores, abre-se a oportunidade para que, o que mais empresas participem da licitação pode levar a preços mais baixos e à obtenção de melhores propostas.

**Flexibilidade:** O parcelamento permite que a Administração Pública , adquirindo apenas os ajuste as compras de acordo com as suas necessidades lotes que realmente precisa em um determinado momento.

**Melhor planejamento:** Com o parcelamento, é possível, definindo as quantidades de cada item a serem planejar as compras com mais precisão adquiridas em cada lote.

**Desburocratização:** O parcelamento pode, tornando-o mais ágil e eficiente. desburocratizar o processo licitatório

## CONCLUSÃO

Após a realização dos estudos necessários, verificou-se que o parcelamento da solução é justificável. A modalidade de pregão eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP permite o parcelamento da solução, visto que, durante a vigência da ata de registro de preços o laboratório tem a possibilidade de adquirir os itens conforme a necessidade, disponibilidade de recurso orçamentário e gestão das demandas do LFDA-PE.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são verificadas contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### Política pública vinculada.

A contratação está aderente à política de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), cujo propósito é assegurar a sanidade, a rastreabilidade e a qualidade dos produtos de interesse agropecuário por meio de ações de vigilância, diagnóstico, regulamentação e fiscalização. Esse direcionamento está materializado no Programa “Defesa Agropecuária” do PPA 2024–2027 e refletido nos Objetivos Estratégicos do Plano Estratégico do MAPA 2020–2031 (5ª ed., 2025) — especialmente o OE02 (“Garantir a sanidade e a qualidade do patrimônio agropecuário”) e o OE10 (“Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos”).

A aquisição de insumos biológicos e consumíveis contribui diretamente para a execução das atividades de diagnóstico oficial da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários (Rede LFDA), garantindo a capacidade analítica necessária para o processamento de amostras relacionadas aos programas sanitários e de controle de produtos de origem animal. Os insumos impactam, inclusive, indicadores operacionais relacionados ao desempenho laboratorial, como a percentual de amostras analisadas dentro do prazo, vinculado à entrega de resultados essenciais para a defesa sanitária animal.

### Planos e instrumentos internos de governança.

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA/PGC) do exercício vigente, alinhando-se ao planejamento institucional do LFDA /PE e às rotinas das Unidades DIA e MIC. O processo também observa o Sistema de Governança aplicável às contratações públicas no MAPA e incorpora diretrizes de sustentabilidade proporcionais ao objeto, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

### Observações sobre planejamento e transparência.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória deve compatibilizar a contratação com o planejamento anual e com as leis orçamentárias, além de motivar as escolhas técnicas e econômico-operacionais. O presente ETP cumpre integralmente o art. 18, apresentando: a descrição da necessidade, requisitos técnicos, levantamento de mercado, estimativas de quantidade e valor.

### Previsões complementares.

• **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS).** Os requisitos de sustentabilidade aplicáveis foram incorporados como especificações técnicas e obrigações contratuais, incluindo cadeia fria, embalagens adequadas, rastreabilidade e descarte responsável, preservando a conformidade com o PLS institucional.

• **PNCP e publicidade.** A instrução processual observará os registros obrigatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo autorização, ratificação, justificativa da contratação, conforme orientações do IPP/AGUMGI e das boas práticas de transparência.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido é a disponibilidade de Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição de material consumível laboratorial necessário à segurança, à manutenção da qualidade e precisão das análises laboratoriais, à continuidade operacional das unidades analíticas, à preservação do bem público (operação de instrumentação analítica e demais equipamentos laboratoriais) e ao alinhamento aos requisitos normativos, evitando prejuízos à credibilidade dos ensaios analíticos realizados pelo LFDA-PE. Entre os principais benefícios, destacam-se:

### a) Continuidade do serviço essencial

A continuidade é indispensável para assegurar resposta laboratorial oportuna à SDA/MAPA e aos serviços veterinários oficiais dos estados.

### b) Sustentação das ações de vigilância e defesa sanitária animal

Os itens 3, 4, 5 e 7 são objetos estratégicos no fluxo de diagnóstico oficial de programas de defesa sanitária animal. A disponibilidade de kits e insumos relacionados assegura decisões sanitárias fundamentadas, contribuindo para a mitigação de riscos epidemiológicos e para a proteção do patrimônio equídeo nacional.

### c) Manutenção da rastreabilidade, comparabilidade e confiabilidade dos resultados

A utilização de insumos padronizados e validados garante reprodutibilidade e rastreabilidade analítica, condições essenciais para laudos oficiais, auditorias internas/externas, inspeções da CGAL/SDA e avaliações internacionais.

### d) Suporte ao desempenho institucional e aos indicadores da Rede LFDA

A disponibilidade dos insumos contribui diretamente para o cumprimento dos prazos de análise previstos nos instrumentos de gestão da Rede LFDA (p. ex., indicador de percentual de análises concluídas no prazo), fortalecendo o desempenho institucional.

### e) Alinhamento ao Planejamento Estratégico do MAPA e às políticas nacionais de defesa agropecuária

Os insumos viabilizam a execução de ações previstas no Programa Defesa Agropecuária (PPA 2024–2027) e os Objetivos Estratégicos OE02 e OE10 do Plano Estratégico do MAPA 2020–2031, contribuindo para a sanidade animal, a segurança sanitária e o comércio internacional de animais e produtos de origem animal.

### f) Eficiência administrativa e otimização de recursos públicos

A contratação por SRP evita dispêndio de recursos, desperdício de tempo e procedimentos. A estimativa de quantidades e valor foi dimensionada para minimizar perdas, respeitando validade e cadeia fria.

### h) Fortalecimento da capacidade analítica do LFDAPE

Com estoque adequado e metodologia reconhecida, o laboratório mantém sua capacidade operacional, garantindo atendimento às demandas da SDA /MAPA, às solicitações dos serviços estaduais e aos fluxos regulatórios.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências, previamente e complementarmente à contratação, observando-se as responsabilidades institucionais e as diretrizes de governança aplicáveis à aquisição compartilhada no âmbito da Rede LFDA.

### a) Consolidação da documentação técnica e administrativa

Reunir, no SEI, todos os documentos que compõem a fase preparatória, incluindo este ETP, o Termo de Referência, a planilha de pesquisa de preços (IN 65/2021), o levantamento de mercado, a justificativa técnica da exclusividade e demais documentos de suporte.

### b) Verificação da compatibilidade de preços

Confirmar que os valores propostos na contratação permanecem compatíveis com o mercado, considerando a pesquisa formal de preços (IN 65/2021) e possíveis variações cambiais ou logísticas no momento da contratação.

### c) Elaboração da minuta de termo de contrato ou instrumento equivalente

Preparar a minuta de contrato, de ARP ou de instrumento de formalização, observando prazos, garantias, condições de entrega, penalidades e mecanismos de fiscalização.

### d) Designação de fiscal e substituto

Indicar servidores responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa, com atribuições expressas quanto à verificação de cadeia fria, validade, rastreabilidade dos reagentes e conformidade com o TR.

### e) Verificação de conformidade com o PCA/PGC e disponibilidade orçamentária

Registrar a contratação no Plano de Contratações Anual (quando aplicável) e assegurar a existência de dotação orçamentária compatível no momento da assinatura, nos termos das normas internas do MAPA.

#### **h) Inclusão das condições de sustentabilidade**

Verificar, no TR e no instrumento de contratação, o cumprimento das diretrizes do PLS/Guia AGU: acondicionamento adequado, cadeia fria, embalagens responsáveis e destinação ambientalmente correta de resíduos.

#### **i) Controle interno de riscos**

Implementar mecanismos preventivos para mitigar riscos identificados no ETP (escassez de insumo, excursão térmica, danos no transporte, validade reduzida), incluindo exigências claras de substituição do lote quando aplicável.

#### **j) Previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços**

Prever, no instrumento convocatório e na ata, a possibilidade de **prorrogação da vigência e do saldo**, desde que:

- tecnicamente justificada;
- vantajosa para a Administração;
- observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- mantida a compatibilidade do preço registrado com o mercado.

#### **k) Governança da Ata de Registro de Preços**

Recomenda-se a constituição de equipe centralizada de gestão das Atas de Registro de Preços referentes ao grupo de acessórios gerais, sob coordenação do LFDAPE, com atribuições relacionadas ao acompanhamento global da ata, à interlocução com as unidades participantes e ao controle das informações consolidadas. Como medida de apoio à governança e à comunicação institucional, recomenda-se a criação de canal eletrônico específico (email institucional) para centralização das demandas, esclarecimentos e registros relacionados às compras compartilhadas desse grupo de materiais.

#### **l) Atuação do almoxarifado e dos fiscais na execução**

Deverá ser assegurada a integração entre o setor de almoxarifado e os fiscais designados, de modo a garantir:

- o recebimento adequado dos materiais;
- a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;
- o correto registro das entradas em estoque;
- a comunicação tempestiva de não conformidades.

A atuação coordenada desses setores é essencial para assegurar rastreabilidade, controle de consumo e suporte à execução regular da contratação.

#### **m) Acompanhamento e análise crítica pós-processo**

Após a conclusão do procedimento licitatório e o início da execução da Ata de Registro de Preços, deverá ser realizada análise crítica do processo, com foco na identificação de:

- falhas operacionais;
- dificuldades no cadastro, na gestão ou na execução;
- boas práticas adotadas;
- oportunidades de melhoria para contratações futuras.

Essa análise deverá subsidiar o aprimoramento contínuo dos processos de compras compartilhadas da Rede LFDA, especialmente considerando o caráter relativamente recente desse modelo e a necessidade de consolidação de rotinas padronizadas.

As providências elencadas visam assegurar que a contratação seja conduzida de forma planejada, coordenada e aderente às diretrizes institucionais, mitigando riscos administrativos, operacionais e financeiros, fortalecendo a governança das compras compartilhadas e garantindo a adequada execução da solução proposta.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Embora o impacto ambiental associado ao objeto seja relativamente baixo quando comparado a bens permanentes ou grandes volumes de consumíveis, há riscos ambientais inerentes ao ciclo de vida dos reagentes e embalagens que devem ser identificados e mitigados. Os principais impactos potenciais são:

#### **a) Geração de resíduos laboratoriais químicos e biológicos**

O uso dos insumos bem como do kit geram resíduos classificados como perigosos (Reagentes, tampões, materiais contaminados com agentes biológicos), exigindo descarte conforme normas internas do LFDA/PE, legislação ambiental e procedimentos de biossegurança.

#### **b) Acondicionamento e descarte de embalagens**

As embalagens térmicas, caixas de isopor, gelo reciclável/gelo seco e invólucros plásticos utilizados para transporte em cadeia fria podem gerar volume significativo de resíduos sólidos, cuja destinação deve seguir as diretrizes de gestão ambiental.

#### c) Transporte em cadeia fria

A necessidade de refrigeração contínua implica consumo energético e uso de materiais com potencial impacto ambiental (espumas isolantes, recipientes térmicos), exigindo boas práticas de reuso e descarte.

#### d) Possível emissão de CO pela logística

Transporte especializado de insumos com controle de temperatura gera emissões associadas à operação de transportadoras e refrigeração.

#### e) Risco de descarte inadequado de resíduos químicos

Descartes incorretos podem causar poluição do solo e da água, razão pela qual procedimentos internos precisam ser rigorosamente observados.

## Medidas de mitigação previstas

Em consonância com o PLS, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e as rotinas do LFDA/PE, adotam-se as seguintes medidas:

1. **Gestão adequada de resíduos perigosos**, conforme protocolos de biossegurança e contratos de coleta licenciada, com rastreabilidade por lote e manifesto, o LFDA/PE possui contrato vigente para essa finalidade.
2. **Uso racional dos reagentes**, minimizando desperdícios e evitando degradação por falhas na cadeia fria.
3. **Adoção do princípio FEFO**, reduzindo perdas por vencimento e consequente descarte desnecessário.
4. **Reaproveitamento interno de embalagens térmicas**, quando tecnicamente viável e autorizado pela área de biossegurança.
5. **Segregação correta dos resíduos**, conforme normas internas e legislação vigente.
6. **Exigência, no TR, de embalagens adequadas, seguras e com menor impacto ambiental possível**, sem comprometer a integridade da cadeia fria.
7. **Contratação de empresa que utilize materiais de transporte compatíveis com boas práticas ambientais**, sempre que possível, considerando restrições técnicas do objeto.
8. **Capacitação contínua da equipe** envolvida no manuseio, armazenamento e descarte dos materiais.

## Conclusão

Os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as boas práticas de biossegurança, armazenamento, transporte e descarte de resíduos laboratoriais. As ações previstas garantem atendimento à legislação ambiental, aos protocolos de qualidade e às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, preservando a segurança, a rastreabilidade e a conformidade operacional da unidade.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio de SRP de insumos consumíveis de uso laboratorial para o Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA-PE é viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional, ambiental e jurídico. A necessidade encontra-se claramente caracterizada e alinhada aos objetivos institucionais e ao planejamento estratégico do MAPA, da SDA e da CGAL; a solução adotada, por meio de Ata de Registro de Preços e compra compartilhada, mostrou-se adequada à natureza do objeto, compatível com o mercado fornecedor e capaz de assegurar continuidade, previsibilidade e eficiência no abastecimento. As estimativas de quantidades e valores foram fundamentadas em dados concretos e pesquisa de preços conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, sem indícios de restrição à competitividade ou sobrepreço. Os impactos ambientais identificados são inerentes às atividades laboratoriais, previsíveis e mitigáveis, não constituindo óbice à contratação. Ademais, foram previstas providências de governança e mitigação de riscos, inclusive quanto à observância das diretrizes da CGAL e ao aprimoramento contínuo dos processos.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento para a fase de elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à formalização do certame.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDNA SILVANA DE OLIVEIRA**

auditor fiscal federal agropecuário



*Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 10:33:12.*

**FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA**

auditor fiscal federal agropecuário



*Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 10:42:28.*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária e Pernambuco - LFDA/PE**, com sede na **Rua Manuel de Medeiros s/nº - Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171-030**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 21002.000386/2026-57, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Insumos para suprir as necessidades das Unidades de Microbiologia de Alimentos-MIC e Diagnóstico e Identificação Genética Animal - DIA do Laboratório de Defesa Agropecuária em Pernambuco (LFDA-PE)**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do *[edital de licitação]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
CEP:  
Contatos:  
E-MAIL:  
Representante:

| Item do TR | Especificação | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|------------|---------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
|            |               |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

| <b>DAS ASSINATURAS</b>           |                                   |                    |
|----------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| <b>CONTRATANTE</b>               |                                   |                    |
| Adriana Soares Leite             | Coordenadora do LFDA/PE           | Assinatura Digital |
| ou                               |                                   |                    |
| Francisco David Nascimento Sousa | Coordenador Substituto do LFDA/PE | Assinatura Digital |
| <b>CONTRATADA</b>                |                                   |                    |
|                                  | Representante Legal               | Assinatura Digital |

**(Documento datado e assinado digitalmente)**

# **ANEXO II.I**

## **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor:<br>CNPJ/MF:<br>Endereço:<br>CEP:<br>Contatos:<br>E-MAIL:<br>Representante: |
|----------------------------------------------------------------------------------------|

| Item do TR | Especificação | Marca<br>(se exigida no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|------------|---------------|---------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
|            |               |                                 |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor:<br>CNPJ/MF:<br>Endereço:<br>CEP:<br>Contatos:<br>E-MAIL:<br>Representante: |               |                                 |         |                   |                   |          |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| Item do TR                                                                             | Especificação | Marca<br>(se exigida no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|                                                                                        |               |                                 |         |                   |                   |          |                            |

Local e data

Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 30/06/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA SILVANA DE OLIVEIRA, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 02/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 03/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53565664** e o código CRC **09DC7B2B**.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, com sede na Rua Manuel de Medeiros s/nº - Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171-030, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 21002.000386/2026-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Insumos para suprir as necessidades das Unidades de Microbiologia de Alimentos-MIC e Diagnóstico e Identificação Genética Animal - DIA do Laboratório de Defesa Agropecuária em Pernambuco (LFDA-PE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| ... |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura deste termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo

para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5.6. **Realizar o cadastramento no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para assinatura eletrônica dos documentos decorrentes da licitação visando garantir o acesso e uso contínuo dos documentos digitais, conforme preconizado no Decreto nº 8539/2015.**

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.16.1. Em relação ao estabelecido acima, reserva-se à coordenação do LFDA que solicitou o fornecimento, o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Retirar e transportar, por conta própria, o(s) material (ais) que vier (em) a ser rejeitado(s) pelo laboratório, bem como providenciar sua substituição, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de não retirada dos itens rejeitados dentro do prazo e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ocorrer incidência de multa e/ou descarte dos materiais rejeitados, sem direito à indenização.

9.20. Atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

9.21. Entregar o quantitativo a ser fornecido, conforme solicitado pelo LFDA que solicitou o fornecimento, independentemente de qualquer contratempo;

9.22. Substituir, sem ônus adicionais para o LFDA que solicitou o fornecimento, se no ato do descarregamento ou transporte ocorrer qualquer tipo de dano ao material a ser entregue;

9.23. Manter o pessoal que fará a entrega do material devidamente identificado;

9.24. Responsabilizar-se pelas despesas com taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como o ressarcimento à parte Contratante por eventuais danos provocados ao Patrimônio do LFDA que solicitou o fornecimento, por atos decorrentes do transporte ou descarregamento por parte do pessoal da Contratada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no

prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: [...];
- II - Fonte de recursos: [...];
- III - Programa de trabalho: [...];
- IV - Elemento de despesa: [...]; e
- V - Plano interno: [...]; e
- VI - Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Como meio alternativo, o tribunal poderá designar o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), para realizar as sessões e audiências de conciliação e mediação pré-processuais, nos termos do Art. 4º da Lei Nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

---



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA**, Auditor(a) **Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 30/06/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA SILVANA DE OLIVEIRA**, Auditor(a) **Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 02/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE**, Coordenadora, em 03/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53582328** e o código CRC **DFDD549D**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## ANEXO IV

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

Contato:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Bairro:

CEP:

### PROPOSTA

21002.000386/2026-57

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXX/AAAA**

AO

**LFDA-PE LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO-PE**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviço abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR unitário (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PRAZO DE ENTREGA | PROCEDÊNCIA (NACIONAL/IMPORTADO) |
|------|----------------|-------|---------|--------|----------------------|-------------------|------------------|----------------------------------|
|      |                |       |         |        |                      |                   |                  |                                  |

- Validade da proposta: 60 dias
- Dados para crédito em conta corrente:
  - Banco:
  - Agência:
  - Conta Corrente:
- Dados do representante legal da empresa que assinará os documentos:
- E-mail cadastrado no sistema SEI para disponibilização de documentos para assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela legal da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA**, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a), em 30/06/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA SILVANA DE OLIVEIRA**, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a), em 02/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 03/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53582436** e o código CRC **888199A9**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SETOR DE COMPRAS

ANEXO V

**(ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, na qualidade de proponente licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, instaurado pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 30/06/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA SILVANA DE OLIVEIRA, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 02/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE**, **Coordenadora**, em 03/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53582647** e o código CRC **DCA0D25B**.

**Referência:** Processo nº 21002.000386/2026-57

SEI nº 53582647



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SERVIÇO DE COMPRAS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO EM CADASTRO RESERVA**

Ao

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco

Serviço de Compras

Divisão Administrativa

SEC/DIAD/LFDA-PE

Ref.: Licitação nº [XXXX/ANO] – Cadastro Reserva

Eu, [Nome do representante legal], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], venho por meio deste declarar formalmente o interesse da referida empresa em participar do Cadastro Reserva da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à formação de cadastro de reserva para eventual contratação.

Nos termos do item 12 do edital de licitação e Art. 82 da Lei 14.133/2021, declaro estar ciente de que a participação no cadastro reserva não gera direito à contratação imediata, ficando condicionada à eventual convocação pela Administração, conforme a ordem de classificação e a necessidade do órgão, respeitadas as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada.

Declaro, ainda, estar ciente de que, quando convocado, deverei manifestar expressamente minha concordância com as condições de contratação, especialmente quanto ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante melhor classificado.

Para tanto, manifesto abaixo a opção escolhida quanto à eventual contratação:

| Nº do Item no Termo de referência *** | Aceito fornecer nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço | Aceito fornecer apenas pelo preço por mim ofertado na proposta | Não tenho interesse em assumir eventual contratação |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 01                                    | <input type="checkbox"/>                                                             | <input type="checkbox"/>                                       | <input type="checkbox"/>                            |
| 02                                    | <input type="checkbox"/>                                                             | <input type="checkbox"/>                                       | <input type="checkbox"/>                            |
| ...                                   | <input type="checkbox"/>                                                             | <input type="checkbox"/>                                       | <input type="checkbox"/>                            |

\*\*\* Informar o número do item conforme tabela do item 01 do Termo de Referência.

Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração pode acarretar as penalidades previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº

14.133/2021.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA**, **Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 30/06/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA SILVANA DE OLIVEIRA**, **Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 02/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE**, **Coordenadora**, em 03/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53582700** e o código CRC **AD240F70**.

Referência: Processo nº 21002.000386/2026-57

SEI nº 53582700